

## ATA DA SESSÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se a Pregoeira, a Pregoeira Suplente e a Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução nº 149/2018, processo administrativo nº 48.256/2018, para a continuação da sessão pública presencial referente à **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA “ALERTA PETRÓPOLIS”, CONTENDO SOFTWARE E APLICATIVO PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE DESASTRES AMBIENTAIS COM CAPTURA DE DADOS METEOROLÓGICOS (MULTICANAIS), ARMAZENAMENTO INTELIGENTE EM BIG DATA E ENVIOS E DISPAROS AUTOMÁTICOS E ANTECIPADOS DE INFORMAÇÕES ASSERTATIVAS E ÚTEIS PARA A POPULAÇÃO SOBRE PREVISÃO DE INCIDENTES CLIMÁTICOS E POSSÍVEIS AÇÕES DE PREVENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência - parte integrante deste Edital., conforme descrito nos Anexos I e II integrante do Edital.**

**DO COMPARECIMENTO:** Na data determinada para continuidade da sessão pública da licitação, compareceram as seguintes empresas, conforme abaixo:

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>11.819.838/0001-28</b>	<b>ATMA SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME</b> , representada por Sandro Gatto, C.I. nº 086735701 IFP-RJ	<b>CRENCIADA</b>
<b>06.265.843/0001-04</b>	<b>JG BIAIO INFORMATICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP</b> , representada por Marcelo Rodrigues Bruno, C.I. nº 05851445-6 DETRAN/RJ	<b>CRENCIADA</b>
<b>11.168.199/0001-88</b>	<b>HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA</b> , representada por Otakar Guilherme Neves Svacina, C.I. nº 097255608 IFP-RJ	<b>CRENCIADA</b>
<b>02.590.645/0001-57</b>	<b>TERRABYTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b> , representada por Roney Pedrosa Pereira, C.I. nº 851008209 CREA-RJ	<b>CRENCIADA</b>
<b>01.969.956/0001-69</b>	<b>AGENCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA LTDA</b> , representada por Gustavo Provout Ortiz, C.I. nº 033936712 SSP/SP	<b>CRENCIADA</b>
<b>10.474.565/0001-64</b>	<b>IPAN APPS DO BRASIL</b> , representada por Josiane Alves da Costa, C.I. nº 130352552 DIC/RJ	<b>NÃO CRENCIADA</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**DA HABILITAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO:** Dando prosseguimento a sessão anterior, que foi suspensão para melhor análise da documentação de habilitação da empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, classificada em terceiro lugar, a Pregoeira cientificou os licitantes que após análise realizada em conjunto com o Sr. Luis Cláudio Hammes Abreu (Diretor do DETEC) e o Sr. Marcelo Oliveira, Controle Interno da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, responsáveis pela análise técnica, decidiu-se em **INABILITAR** a empresa por descumprir o item 7.1.2.6 do Edital, apresentando atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, onde não constam características suficientes, quantidades e prazos referentes ao objeto licitado.

Diante da desclassificação da empresa classificada em terceiro lugar, a Pregoeira resolveu convocar a empresa classificada em quarto lugar, a saber: **IPAN APPS DO BRASIL**.

**DA NEGOCIAÇÃO COM QUARTA COLOCADO:** Tendo em vista que a empresa classificada em quarto lugar não está credenciada e conseqüentemente sem direito de manifestação, não foi possível realizar a negociação dos valores.

**DA HABILITAÇÃO DA QUARTA COLOCADO:** A Pregoeira então passou a abrir o envelope "B" da empresa classificada em quarto lugar, referente à documentação de habilitação exigida no edital, a qual foi devidamente recebida, rubricada pelos licitantes presentes, conferida e analisada pela Pregoeira conjuntamente com o Sr. Luis Cláudio Hammes Abreu (Diretor do DETEC), responsável pela análise técnica, onde a Pregoeira decidiu em **INABILITAR** a empresa **IPAN APPS DO BRASIL**, por descumprir o item 7.1.2.2-B2, não apresentou certidão negativa da Fazenda Estadual; Item 7.1.2.4, não apresentou certidão emitida pela junta comercial comprovando que se enquadra na condição de ME/EPP, item 7.1.2.5, não apresentou balanço patrimonial, item 7.1.2.6 não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a qualificação técnica.

Diante da desclassificação da empresa classificada em quarto lugar, a Pregoeira resolveu convocar a empresa classificada em quinto lugar, a saber: **JG BAIÃO INFORMATICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP**.

**DA NEGOCIAÇÃO COM QUINTO COLOCADO:** Foi iniciada a negociação junto à empresa classificada pretendendo obter redução do preço, onde obteve-se êxito, reduzindo o valor para R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

**DA HABILITAÇÃO DA QUINTA COLOCADO:** A Pregoeira então passou a abrir o envelope "B" da empresa classificada em quinto lugar, referente à documentação de habilitação exigida no edital, a qual foi devidamente recebida, rubricada pelos licitantes presentes, conferida e analisada pelo Pregoeiro conjuntamente com o Sr. Luis Cláudio Hammes Abreu (Diretor do DETEC), responsável pela análise técnica e o Sr. Marco Aurelio Melo, Chefe do Setor de Defesa Civil da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, onde a Pregoeira decidiu em **HABILITAR** a empresa **JG BAIÃO INFORMATICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, por atender as exigências editalícias.

Esclarecemos que foi feito um intervalo para almoço estando de acordo todos os participantes e após esse intervalo a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, representada por Otakar Guilherme Neves Svacina, não retornou para a continuação do certame. Desta forma, abrindo mão do direito de recurso ou qualquer futura manifestação.

**DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS:** Concluída a fase de habilitação, foi perguntado aos licitantes presentes sobre a intenção de interpor recursos, havendo manifestações, conforme motivações abaixo:

- A empresa **ATMA SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME** intenção de interpor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

recursos, pois a empresa vencedora descumpriu o item 7.1.2.6 letra a, pois o atestado não possui características, quantidades e prazos e não cita meteorologia, objeto da licitação; não concordou ainda que o consórcio apresentado no credenciamento não foi aceito para continuidade do certame, pois considera que não há vedação legal no instrumento convocatório. Ressalta ainda que a empresa que emitiu o atestado é uma empresa EIRELI/ME.

- A empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA LTDA** tem intenção de interpor recurso, pois considera que o atestado da vencedora não atende ao item 7.1.2.6 letra a, pois serviço está em andamento e não concluído conforme edital, não apresenta valores, quantidades e prazos e o objeto do atestado que não compatível com o objeto do edital;

- A empresa **TERRABYTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA** tem intenção de interpor recurso, pois considera que o atestado da vencedora não atende ao item 7.1.2.6 letra a, pois serviço está em andamento e não concluído conforme edital, não apresenta valores, quantidades e prazos e o objeto do atestado que não compatível com o objeto do edital; não concordou ainda com sua desclassificação pois apresentou atestado semelhante ao vencedor; a empresa alega que no item 6.3.1 do edital aonde entende que o pregão é nulo pois as empresas deveriam apresentar preços distintos e crescentes conforme o mencionado do edital;

As empresas presentes solicitam que a empresa vencedora apresente cópia dos contratos e notas fiscais que deram origem ao atestado fornecido no presente certame.

Diante das intenções de recursos apresentadas, fica aberto os prazos recursais conforme item IX do Edital;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Cumpri esclarecer que conforme termo de referencia do edital, item 13.1, será realizado pós licitação, prova de conceito de caráter eliminatório e homologatório, que será realizado após a conclusão da análise dos recursos e adjudicação da autoridade competente.

Cumprir informar também, que o envelope “B” – documentos de habilitação - da empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA LTDA**, ficará acautelado neste Departamento até que ocorra a homologação do presente e após o prazo de 30 (trinta) dias o envelope será descartado caso não haja a retirada.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Pregoeira Suplente, Equipe de Apoio, técnicos e por todos os presentes.

<b>Aline da Silva Guimarães</b> <b>Pregoeira</b>	<b>Lúcia Aparecida Baptista de Souza</b> <b>Pregoeira Suplente</b>
<b>Sonia Regina Da Cunha Brandão Reis</b> <b>Equipe de Apoio</b>	<b>Cláudio Moisés Martins Meira</b> <b>Equipe de Apoio</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**ATMA SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA ME**

Sandro Gatto, C.I. nº 086735701 IFP-RJ

**JG BAIÃO INFORMATICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

Marcelo Rodrigues Bruno, C.I. nº 05851445-6 DETRAN/RJ

**HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**

Otakar Guilherme Neves Svacina, C.I. nº 097255608 IFP-RJ

**TERRABYTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Roney Pedrosa Pereira, C.I. nº 851008209 CREA-RJ

**AGENCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA LTDA**

Gustavo Provout Ortiz, C.I. nº 033936712 SSP/SP

**IPAN APPS DO BRASIL,**

Joseane Alves da Costa, C.I. nº 130352552 DIC/RJ

**LUIS CLÁUDIO HAMMES DE ABREU**

Diretor do DETEC

**MARCO AURELIO MELO**

Chefe do Setor de Defesa Civil da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias